

Portaria Normativa FF Nº 320/2020

ASSUNTO: Aprova e divulga o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS do Despraiado.

Data de
Emissão:
30/07/2020

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, particularmente o artigo 20 que dispõe sobre a criação e funcionamento das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Lei Estadual nº 14.982, de 08 de abril de 2013 que instituiu o Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins/SP, que em seu artigo 1º; inciso IV, denominou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Despraiado;

Considerando os art. 2º, incisos VIII e XV, e art. 40, do Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014 - (Sistema de Gestão de Áreas Protegidas - SIGAP), que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando e o art. 4º, inciso XVI e art. 5º, do Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006 – (Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR) cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas;

Considerando os precedentes administrativos inaugurados pelas Portarias Normativas nº 280/2012, 281/2012, 282/2012, 283/2012, 285/2012, 24/2013 e 40/2013, que aprovaram os Planos de Utilização das categorias de Unidades de Uso Sustentável do Mosaico Jacupiranga, passíveis deste instrumento de gestão;

Considerando os acordos e premissas construídas no âmbito do Processo FF nº 2.684/2019 que instruiu o processo de acompanhamento técnico da Execução dos Planos de Desenvolvimento Sustentável das RDS do Mosaico Juréia-Itatins; e

Considerando a Deliberação do Conselho Deliberativo da RDS do Despraiado, reunião realizada na data do dia 05 de dezembro de 2019, que expressa e divulga a aprovação do Plano de Utilização.

RESOLVE:

Art.1º. Referendar e divulgar o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Despraiado aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável — RDS do

Despraiado, realizada em 05 de dezembro de 2019.

Art.2º. O Plano de Utilização a que se refere a presente Portaria poderá ser revisto total ou parcialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e de comum acordo entre o Órgão Gestor e o Conselho Deliberativo da unidade, conjuntamente com a comunidade beneficiária, quando justificada à necessidade.

Art.3º. Este Plano de Utilização deverá vigorar mesmo com a efetiva conclusão e aprovação do Plano de Manejo da unidade, sendo como documento suplementar norteador de gestão.

Art.4º. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.
(Processo FF N° 2.684/2019)

Diretoria Executiva - FF, São Paulo, 30 de julho de 2020.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo